



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

### LEI MUNICIPAL Nº 136, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

“Altera artigos na Lei Municipal nº 040 DE 21 DE OUTUBRO DE 2013”.

**ARI OSMAR MARTINS KINOR**, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Apiaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do inciso IV do artigo 9º da Lei Municipal nº 040 de 21 de outubro de 2013:

Artigo 9º - ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - cópia do documento que comprove a propriedade ou a posse do imóvel, em nome do interessado, tais como registro, escritura, contrato de compra e venda ou comprovante de arrendamento de lote da Prefeitura do Município de Apiaí;

V - ...

VI - ...

**Art. 2º** - Fica incluído o inciso VII, no artigo 9º, da Lei Municipal nº 040 de 21 de outubro de 2013:

Artigo 9º - ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - ...

VII - o interessado não possuindo as documentações exigidas nos incisos IV E V, poderá construir o mesmo imóvel de propriedade de terceira pessoa, desde que apresente autorização para construir assinada pelo proprietário ou possuidor, bem como de seu cônjuge ou companheiro, com firma reconhecida em cartório e documento comprovando o vínculo familiar, até o terceiro grau de parentesco.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí (SP), 30 de setembro de 2015.

**ARI OSMAR MARTINS KINOR**  
PREFEITO MUNICIPAL DE APIAÍ

ESTA LEI TEVE ORIGEM PROJETO DE LEI N. 031 DE 22 DE JUNHO DE 2015, DE AUTORIA DO SENHOR VEREADOR JORGE VANDERLEI PINGAS.

PUBLICAÇÃO

Ata publicado nesta Secretaria Municipal no  
diário oficial e no jornal O Município  
Edição de 30/09/15 página 03  
Secretaria de Administração PMA

1